

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

NOTA TÉCNICA CONTÁBIL Nº 14/ 2021 – NCC/IFAM-CPRF

PROCESSO:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço Almoxarifado, Vigilância

desarmada e Portaria.

Ao Senhor, **FABRICIO RONCALIO** Pregoeiro IFAM-CPRF

Presidente Figueiredo (AM), 02 de dezembro de 2021.

Senhor Pregoeiro,

1. Considerações Gerais

- 1.1. O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de Aux. de Almoxarifado, Vigilância Desarmada e Portaria nas dependências do IFAM Campus Presidente Figueiredo conforme especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2021.
- 1.2. A análise da Planilha de Custos da Empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI, cnpj nº 24.920.448.0001/91, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Agente de Portaria, conforme previsto no ao art. 7°, §2°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar, com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

2. Da Análise

- 2.1. Após análise da Planilha de Custos da proposta da empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI, apresentada via e-mail, verificou-se que a empresa fez uso da Planilha Modelo da IN nº 05/2017.
- 2.2. Nesta primeira avaliação, embora a empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI tenha usado o modelo padrão ela apresenta algumas **pendências** básicas no preenchimento das planilhas que carecem de atenção ou ajustes:

Agente de Portaria 12X36

- a) A Convenção Coletiva (CCT) AM000042/2021, que é um dos instrumentos que baseia alguns valores da contratação, apresenta itens que obrigatoriamente devem compor as planilhas de custos das empresas que prestam serviços de Agente de Portaria. A empresa C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI deve considerar os seguintes itens para a planilha do serviço:
 - Submódulo 2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições, linha "C": a empresa considera a alíquota de 1,00% para riscos de trabalho, contudo, a CCT AM000042/2021, no ANEXO I Tabela de Encargos, a CCT demonstra que as empresas sujeitas devem considerar a alíquota máxima de 3% para os riscos no trabalho/SAT.
- b)Em relação ao MÓDULO 4-CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, cabe ressaltar que algumas ausências costumam ser relativamente recorrentes e o ideal é que a empresa considere isso na sua proposta, percentuais muito irrisórios podem indicar um indício de inexequibilidade na execução do contrato. A CCT AM000042/2021, no ANEXO I Tabela de Encargos apresenta alguns percentuais mínimos para itens do Modulo 4, e comparando esse mínimo com o percentual proposto pela empresa, um item, especificamente está bem abaixo do padrão.

4.1	Ausências Legais	Proposta	CCT	Diferença
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	8,27%	7,34%

A empresa deve justificar a capacidade de substituição diante de baixos percentuais, ou pelo menos considerar padrões mínimos.

c)Quanto aos INSUMOS (Módulo 5), a empresa apresenta as abas com os valores anuais detalhados para Uniformes e Materiais. Ocorre que ao contabilizar o valor mensal para

NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

os uniformes o valor mensal é de R\$ 24,50 (vinte e quatro e cinquenta), mas na planilha da composição de custo do posto o valor que consta é de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos). Informo que o valor de R\$ 27,33 é o valor que está sendo considerado por esta análise como o valor mensal dos uniformes, pois compõe o custo total do posto na planilha. Cabe apenas ressaltar à licitante o que importa observar o que dispõe também o artigo 63 da IN05/2017 e o Anexo VII – A e Acórdão do TCU nº 936/2004 – Plenário:

IN 05/2017

(...)

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo VII – A da IN 05/2017

(...)

7.5. A apresentação das propostas nos termos do subitem 7.4. Acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; (grifo nosso)

3. Considerações

Considerando que as planilhas da licitante C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI carecem de pequenos ajustes e justificativas, sugiro ao pregoeiro que solicite a empresa que atente ao disposto nas Convenções Coletivas AM000042/2021, parque que se evite algum qualquer risco de **inexequibilidade**, ressalto que é plenamente cabível que se busque o equilíbrio da proposta através de diligências para ajuste conforme o que dispõe também a IN05/2017 e o Anexo VII – A:

IN 05/2017 – ANEXO VII – A 9. Das Desclassificação das Propostas

- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídos Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por Brenda Shaély F Gonçalves DN: OU-DAPIFAM/CPRF, CN=Brenda Shaély F Gonçalves, E-brenda gonçalves@ifam.edu.br Razão: Eu sou o autor deste documento

Brenda Shaély Ferreira Gonçalves

Contador - Siape n°2327575 CRC-AM:015920/O-6